

EDITAL Nº 495/2023

**CHAMADA AOS CÂMPUS DO IFSP PARA APOIO NA ELABORAÇÃO DO PEDIDO DE
REGISTRO DE INDICAÇÃO GEOGRÁFICA, EM CONJUNTO COM O ARRANJO PRODUTIVO**

LOCAL

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), considerando:

- O inciso VIII do art. 6º da Lei nº 11.892/2008, que estabelece como uma das finalidades dos Institutos Federais “realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico”;
- O inciso III do art. 7º da Lei nº 11.892/2008, que estabelece entre um dos objetivos dos Institutos Federais “realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade”;
- A Lei nº 9.279/1996 que estabelece a modalidade de proteção denominada indicação geográfica, que segundo o Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) “é usada para identificar a origem de produtos ou serviços quando o local tenha se tornado conhecido ou quando determinada característica ou qualidade do produto ou serviço se deve a sua origem”.
- Que o registro da Indicação Geográfica induz o desenvolvimento do arranjo produtivo local, com potencial de aumento da demanda de seus produtos, bem como do valor agregado, gerando mais empregos e desenvolvimento social.
- Que o IFSP pode se beneficiar deste conhecimento, por meio da atuação conjunta para identificar as características históricas, produtivas e sociais do arranjo produtivo local, contribuindo para a formação de seus estudantes;

torna pública a chamada aos câmpus interessados na apresentação de proposta para receber apoio na elaboração do pedido de registro de indicação geográfica, em conjunto com os produtores ou prestadores de serviços locais.

1. OBJETIVOS DA CHAMADA

1.1. Esta chamada é uma iniciativa da Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia do IFSP (INOVA IFSP), e tem por objetivo apoiar até 2 (dois) projetos do IFSP, para elaboração do pedido de registro de indicação geográfica, em conjunto com o arranjo produtivo local.

1.2. O apoio consistirá em:

- I. Bolsa de inovação concedida ao coordenador do projeto aprovado, pelo período de 5 (cinco) meses, no valor de R\$1.500,00(mil e quinhentos reais) mensais;
- II. Bolsa de inovação concedida a 1(um) aluno para apoio ao projeto aprovado, pelo período de 5 (cinco) mese, no valor de R\$700,00(setecentos reais) mensais;

- III. Treinamento sobre Indicação Geográfica para os câmpus contemplado(s);
- IV. Assessoramento durante o processo de elaboração do pedido de registro de indicação geográfica.

2. DA APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

- 2.1. Cada câmpus do IFSP poderá apresentar quantas propostas desejar a este edital, devendo cada uma ser submetida pelo seu respectivo Coordenador do Projeto.
 - 2.1.1. O coordenador do projeto deve ser servidor ativo do quadro permanente do IFSP, e não pode estar recebendo outra bolsa institucional.
- 2.2. A proposta deve ser enviada por meio de processo aberto no SUAP, direcionado ao setor INOVA, contendo:
 - I. Anexo I assinado e digitalizado.
 - II. Anexo II em formato PDF pesquisável.
- 2.3. Deve ser enviado um e-mail para inova@ifsp.edu.br, com o título “Submissão ao Edital de Indicação Geográfica 2023”, constando o número do processo SUAP.
- 2.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 3.1. Será constituída uma Comissão para Avaliação de Propostas e Apoio ao Registro de Indicação Geográfica, composta por servidores do IFSP e/ou convidados externos com conhecimento sobre o tema.
- 3.2. Terão sua inscrição indeferida as propostas que não atendam todos os requisitos deste edital, estejam incompletas ou inconsistentes.
- 3.3. As propostas serão analisadas pela Comissão indicada no item 3.1. e serão classificadas em ordem decrescente, utilizando a pontuação de acordo com os critérios do quadro abaixo:

Crítérios	Pontuação	Descrição
Potencial do produto/serviço para obtenção da Indicação Geográfica	0 – 10 pontos	0 – nenhum potencial para obtenção de IG, até 10 – alto potencial para obtenção de IG.
Quantidade de organizações beneficiadas	0 - 10 pontos	Será contabilizada considerando uma unidade para adesões individuais ao Anexo III, ou quantidade de associados no caso de adesão de uma associação.
Potencial para desenvolvimento de futuros projetos conjuntos	0 - 10 pontos	Com base nas informações do item 4 do Anexo II, será atribuída nota de 0 a 10, sendo 0 – nenhum potencial para realização de projetos

		conjuntos, até 10 – alto potencial para realização de projetos conjuntos.
--	--	---

- 3.4. Propostas com nota inferior a 6 no quesito potencial do produto/serviço para obtenção da Indicação Geográfica não serão contempladas.
- 3.5. Cabe ao câmpus se certificar de que, ao receber a adesão de uma associação, seus associados não participem com adesões individuais a fim de evitar duplicidade na contagem.
- 3.6. Caso duas ou mais propostas fiquem empatadas na pontuação final, serão adotados como critério desempate, na ordem, os seguintes critérios:
- I. Potencial do produto/serviço para obtenção da Indicação Geográfica
 - II. Quantidade de organizações beneficiadas
 - III. Potencial para desenvolvimento de futuros projetos conjuntos
- 3.7. Serão contempladas as duas propostas melhor classificadas.
- 3.8. O processo de seleção será realizado conforme o calendário a seguir:

Etapa	Data
1. Submissão da proposta	De 28/08 a 11/09/2023
2. Divulgação do Resultado Parcial	14/09/2023
3. Recursos pelos câmpus	15/09/2023
4. Homologação do Resultado Final	18/09/2023

- 3.9. Os resultados serão publicados na página do Edital, no sitio da INOVA IFSP.

4. DO RECURSO

- 4.1. Os recursos devem ser enviados para inova@ifsp.edu.br.
- 4.2. O recurso deve-se ater à defesa da proposta do câmpus, não sendo permitida a adição de novas informações à proposta submetida.

5. DO PROJETO E CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DA BOLSA

- 5.1. A concessão de bolsas neste edital será realizada com finalidade de diagnóstico da potencial IG, através de Estudo de Viabilidade, no qual deverá ser articulado com a Associação uma proposta preliminar de pedido de IG. Caso não haja associação, deverá haver uma manifestação formal dos produtores locais de apoio ao pedido de IG, bem como o interesse em constituir uma Associação.
- 5.2. Deverá ser apresentado, como resultado final desse projeto, propostas preliminares de:
- a) Regulamento de uso do nome geográfico, que pode envolver descrição de características mínimas a serem observadas processo produtivo, padrões de qualidade a serem observados, entre outras características;

- b) Delimitação da área geográfica;
- c) Descrição do produto ou serviço;
- d) Características do produto ou serviço;

5.3. O coordenador do projeto terá até 7 (sete) meses após a homologação do resultado final deste edital para apresentar os documentos do item 5.2. A não apresentação da documentação neste prazo implicará no encerramento do projeto.

5.4. A INOVA IFSP poderá indicar um especialista na área para apoiar o projeto, nos casos em que for necessário.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. O coordenador do projeto das propostas aprovadas neste edital deverá, em até 1 (um) meses após o término do projeto, encaminhar à INOVA IFSP um Relatório contendo as seguintes informações:

- I. Descrição das principais atividades realizadas.
- II. Anexar as atas das reuniões realizadas.
- III. Documentos apresentando os itens solicitados em 5.2

6.2. Caso o proponente não envie o Relatório Consolidado no prazo estabelecido no item 6.1., os pesquisadores participantes da equipe do respectivo projeto não poderão concorrer a editais de apoio da INOVA IFSP até regularizar a pendência.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Para recebimento da bolsa o servidor não poderá estar gozando nenhum afastamento ou licença.

7.2. As atividades realizadas com percepção de bolsa com recurso institucional devem ser realizadas fora da jornada de trabalho, conforme parecer 01143/2017/CONSUL/PFIFISÃO PAULO/PFG/AGU.

7.3. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela INOVA IFSP, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

7.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.5. Havendo disponibilidade orçamentária, a INOVA IFSP poderá contemplar propostas além das 2 (duas) previstas neste edital, na ordem da classificação.

7.6. O pagamento das bolsas do valor aprovado no projeto pelo IFSP está sujeito a disponibilidade financeira e orçamentária. Caso haja qualquer tipo de contingenciamento no recurso orçamentário alocado para esta finalidade, pode haver suspensão ou cancelamento da bolsa ao pesquisador, sem prejuízo para a continuidade do projeto.

- 7.7. As dúvidas relativas a esta chamada deverão ser encaminhadas para o e-mail da INOVA IFSP:
inova@ifsp.edu.br
- 7.8. Os casos omissos serão resolvidos pela INOVA IFSP.

São Paulo, 25 de agosto de 2023.

SILMÁRIO BATISTA DOS SANTOS
Reitor